

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 368/2017**

Considerando que o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. (SESARAM, E.P.E.) é uma empresa pública, na modalidade de Entidade Pública Empresarial que tem por missão a prestação de cuidados de saúde à população, de acordo com o preceituado nos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 36/2016/M, de 16 de agosto.

Considerando que é premente aumentar os capitais próprios do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., por forma a reforçar a solvabilidade desta entidade.

Considerando a inscrição no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2017, de uma verba para o reforço do capital estatutário, no montante de € 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de euros).

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º dos Estatutos do SESARAM, E.P.E., aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 36/2016/M, de 16 de agosto, o seu capital estatutário é detido pela Região Autónoma da Madeira e é aumentado ou reduzido por Resolução do Conselho do Governo Regional, com respeito pelos limites estabelecidos no artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M de 30 de dezembro.

Nestes termos, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 14 de junho de 2017, resolveu:

1. Autorizar o aumento do capital estatutário do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., no valor de € 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de euros), perfazendo um capital acumulado de € 234.300.000,00 (duzentos e trinta e quatro milhões e trezentos mil euros).
2. A presente despesa tem cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria Regional da Saúde, com a classificação orgânica 49.01.01.00 no Centro Financeiro M100900 e no item Financeiro D.09.07.07.U0.00, com o número de cabimento CY41705767 e compromisso CY 51709035.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

**Resolução n.º 369/2017**

Considerando que, em 21 de junho de 2000 foi celebrado, entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. e Alice Maria Farinha, Maria Fernanda Farinha da Silva e marido Manuel Alexandre da Silva, Ermelinda Maria Farinha de Gouveia e marido Manuel Vicente Homem de Gouveia, um Contrato de Arrendamento não habitacional de duração limitada da fração autónoma "A" - R/C situada no rés do chão do prédio urbano sito na Rua Alferes Veiga Pestana, n.ºs 5, 7 e 9 da Freguesia de Santa Luzia, Concelho do Funchal, inscrita na matriz predial urbana sob o n.º 54/860605-AO, que se destina ao funcionamento do arquivo intermédio do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..

Considerando que o aludido contrato, celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 1064.º e seguintes do Código Civil, na redação que lhe foi introduzida pela Lei n.º 6/2016, de 27 de fevereiro, prevê a possibilidade de renovação.

Considerando que é de absoluto interesse público a renovação do referido contrato de arrendamento, com efeitos a partir de 1 de julho de 2017.

Considerando que, o imóvel a arrendar deverá ver acolhidas as seguintes características mínimas: espaço com cerca de 1000 m<sup>2</sup>, sendo 600m<sup>2</sup> para arquivo e 400 m<sup>2</sup> para armazém de equipamentos, localizado no Funchal ou concelhos circundantes, boa acessibilidade, pé direito alto (acima dos 4 metros), porta de acesso de mercadorias (porta de garagem com o mínimo de 3 m de largura e 2,5 m de altura).

Considerando que, atentas as características não é viável abrir procedimento de consulta ao mercado imobiliário, dada a impossibilidade temporal de o efetuar.

Considerando que, durante a última renovação foi reduzido o preço da renda mensal de € 4.000,00 para € 3.155,00 e que foram realizadas obras de manutenção no imóvel pelo senhorio.

Considerando, ainda, que já foi autorizado pelo Secretário Regional das Finanças e Administração Pública, a assunção do compromisso plurianual correspondente à despesa referente à renovação do contrato de arrendamento em causa, de acordo com o estatuído no artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, após parecer prévio por parte da Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados, conforme dispõe o artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro.

Nestes termos, o Conselho de Governo, reunido em plenário em 14 de junho de 2017, ao abrigo do disposto no artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, resolveu:

1. Autorizar a renovação pelo período de um ano, do contrato de arrendamento celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. e Alice Maria Farinha, Maria Fernanda Farinha da Silva e marido, Manuel Alexandre da Silva, Ermelinda Maria Farinha de Gouveia e marido Manuel Vicente Homem de Gouveia, onde funciona o arquivo intermédio do SESARAM, E.P.E., fixando-se a renda mensal no montante de € 3.155,00, isenta de imposto sobre o valor acrescentado, com efeitos a partir de 1 de julho de 2017.
2. Autorizar a dispensa de consulta ao mercado imobiliário prevista no n.º 2 do artigo 9.º por remissão do artigo 16.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril.
3. A correspondente despesa tem cabimento no orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

**Resolução n.º 370/2017**

Considerando que o Centro Luís de Camões é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que tem uma intervenção de cariz humanitário;